

Lei n.º 462 de 22 de Junho de 1978

Autógrafa a pagar a viúva do ex-coordenador do Molhal e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belchova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito cruzeiros) a Sr. Maria de Lourdes Hononha, viúva do ex-coordenador do Molhal, Sr. Porfirio Hononha de Paiva, referente a gratificação do mês de Junho de 1977, o qual deixou de receber por motivo do seu falecimento.

Art. 2.º - O Sr. Prefeito poderá abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito cruzeiros) e, cancelar dotações do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Revoga-se as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belchova, 22 de Junho de 1978

O Prefeito Municipal,

(a) Vicente Lopes de Siqueira

